



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

LEI N° 004/2001

Nova Aurora, 25 de Maio de 2001

“Autoriza a prestação de serviços em municípios vizinhos.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar serviços nos municípios vizinhos, da mesma forma que é prestado dentro do nosso Município, somente em propriedades rurais onde seus respectivos proprietários comprovem serem cidadãos novauorenses, através de título de eleitor, e aqueles que mantêm vínculos comerciais e econômicos com nosso município.

Art. 2º - Autoriza ainda o patrolamento, construções e reformas de mata-burros nas estradas que liga nosso município aos municípios vizinhos, por onde percorrem todos os dias o transporte escolar de Nova Aurora.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - GO,
AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2001.


NEUZA MARIA DA SILVA ALCINO
PREFEITA MUNICIPAL